



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 1.584/2020
DE 16 DE ABRIL DE 2020



Dispõe: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ **34.482,99 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

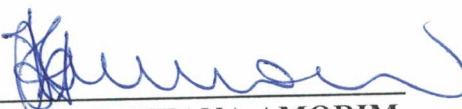
020903 Secretaria Municipal de Saúde
Bloco 2º Bloco de Atenção Básica

020902 Bloco de Atenção Básica

10.301.1017.2056.0000-PAB Portaria Nº 774/20 Piso de Atenção Básica.....R\$34.482,99

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, sendo o valor de R\$ **34.482,99 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**

Palácio dos Pioneiros, 16 de ABRIL de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1.584 /2020.
DE 16 DE ABRIL DE 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

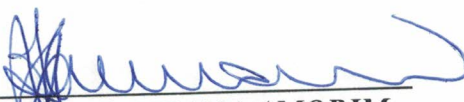
O Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor de R\$ **34.482,99 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a Portaria Nº 774/2020, para a “**destinado ao Piso de Atenção Básica-PAB.**”, Portaria Nº **774/2020**, conforme termo em anexo.

Compõem a este projeto emenda parlamentar, portaria nº 774, de 9 de Abril de 2020 valor de R\$ R\$ 34.482,99 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), destinados ao custeio de ações e serviços relacionados á atenção primária á saúde e assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do CORONAVÍRUS COVID 19, que será utilizado para aquisição de insumos para o Hospital de Pequeno Porte, assim ofertando serviço de urgência e emergência de qualidade aos munícipes.

Na oportunidade agradecemos a imprescindível presteza dos nobres vereadores desta colenda Casa, solicitando a apreciação e aprovação em regime de urgência especial.

Palácio dos Pioneiros, 16 de ABRIL de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R\$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R\$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro Anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RN	241470	VÁRZEA	Municipal	5.717,61
RN	241475	VENHA-VER	Municipal	7.097,02
RN	241480	VERA CRUZ	Municipal	25.916,69
RN	241490	VIÇOSA	Municipal	7.539,52
RN	241500	VILA FLOR	Municipal	10.077,43
RO	110000	RONDÔNIA	Estadual	19.443.845,58
RO	110002	ARIQUEMES	Municipal	2.051.223,89
RO	110003	CABIXI	Municipal	17.761,40
RO	110004	CACOAL	Municipal	410.564,21
RO	110005	CEREJEIRAS	Municipal	131.203,78
RO	110006	COLORADO DO OESTE	Municipal	98.239,67
RO	110007	CORUMBIARA	Municipal	2.361,35
RO	110008	COSTA MARQUES	Municipal	36.329,64
RO	110009	ESPIGÃO D'OESTE	Municipal	128.438,63
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	Municipal	384.429,99
R	110011	JARU	Municipal	494.457,47
RO	110012	JI-PARANÁ	Municipal	2.177.104,40
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	Municipal	244.340,50
RO	110014	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Municipal	86.889,39
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	Municipal	256.120,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	Municipal	166.872,21
RO	110020	PORTO VELHO	Municipal	3.598.126,72
RO	110025	PRESIDENTE MÉDICI	Municipal	128.939,22
RO	110026	RIO CRESPO	Municipal	1.555,97
RO	110028	ROLIM DE MOURA	Municipal	501.890,39
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	Municipal	35.301,54
RO	110030	VILHENA	Municipal	1.793.896,83
R	110032	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Municipal	101.697,65
RO	110033	NOVA MAMORÉ	Municipal	95.076,26
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	Municipal	62.627,81
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Municipal	32.193,54
RO	110040	ALTO PARAÍSO	Municipal	34.482,99
RO	110045	BURITIS	Municipal	166.682,07
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	Municipal	35.144,45
RO	110060	CACAULÂNDIA	Municipal	20.078,59
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Municipal	69.867,83

RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	Municipal	55.561,34
RO	110090	CASTANHEIRAS	Municipal	2.323,14
RO	110092	CHUPINGUAIA	Municipal	2.121,01
RO	110094	CUJUBIM	Municipal	59.563,57
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Municipal	45.237,93